



CREENCIAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º196/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Minas Gerais, 220, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para o **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **Lei Estadual nº 15.608** de 16 de agosto de 2007 e **Decreto Estadual nº 4.507** de 01 de abril de 2009, segundo as condições neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo de chamamento, tem por objetivo o **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**, nas especialidades abaixo relacionadas, conforme contrato de Prestação de Serviços e Termo de Credenciamento, observando o seguinte:

Ordem	Setor	Função	Vagas	Remuneração Mensal
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais.	02	R\$ 1.993,39
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICÓLOGO, 40 horas semanais.	01	R\$ 4.969,77



3	CAPS	TERAPEUTA OCUPACIONAL, 20 horas semanais.	01	R\$ 1.250,00
4	CAPS	ARTESÃO,40 horas semanais	01	R\$ 1.320,00

2. DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 Os interessados poderão retirar cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** diretamente no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizada na Avenida Minas Gerais, 220, nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17h ou pelo site: www.jaguapita.pr.gov.br.

1.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos pelo telefone/fax (043) 3272-1122 (ramal 240), e-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

1.3. Os avisos públicos pertinentes a este credenciamento serão publicados em conformidade com o que dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, ou seja, mediante aviso público no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em jornal de circulação estadual, em sítio eletrônico oficial.

3. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública;

3.2. Os profissionais **só poderão se inscrever para um cargo** do referido Edital;

3.3. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.



4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições dar-se-ão no período de 27 de outubro 2023 a 16 de novembro de 2023.

4.2. Os interessados **deverão apresentar a documentação exigida, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.** (ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 17/11/2023)

4.3. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, com as especificações, conforme Anexo VII;

4.4. Da documentação que deverá conter no envelope:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; modelo Anexo III deste edital;

b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS, descritos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

c) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;

d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF;

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>;

f) Certidão de débito trabalhista.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;

g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico



< <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica> >

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Documento pode ser obtido através do endereço eletrônico <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>>.

i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

j) Declaração de Não Vínculo Empregatício; MODELO ANEXO IV.

k) Declaração das Condições de Habilitação - MODELO ANEXO V.

l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes - MODELO ANEXO VI

4.5. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

4.6. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta o impedimento do credenciamento.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.

5.1. O Executivo Municipal nomeará Comissão de Avaliação por meio de Portaria que será composta por três servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Nenhum dos membros da Comissão de Avaliação, poderá participar ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os profissionais que participarão do credenciamento e/ou de parentesco até o 3º Grau.

5.3. A Comissão de Avaliação terá quinze dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da inscrição para realizar as avaliações dos documentos e divulgar a pontuação de cada credenciado.

5.4. A Comissão fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

Experiência Profissional



Descrição	Pontuação
Experiência profissional comprovada na função que pretende desempenhar (período de mínimo de 6 meses completos).	1,0
Experiência profissional comprovada na área da Atenção Psicossocial (período de mínimo de 6 meses completos).	0,5
Pós-Graduação	0,5
Mestrado	0,5
Doutorado	0,5

5.5. São critérios em **caso de empate** na pontuação:

- o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
- o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional na área de Atenção Psicossocial.
- o candidato que possuir maior idade.

5.6. Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.

5.7. Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão de Avaliação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

6.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



7.1. Os profissionais credenciados por este edital integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de até 12 (doze) meses a contar da publicação dos resultados.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, em havendo disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e as formas de contratação aqui definidas.

7.3. Os credenciados serão convocados pelo Setor de Recursos Humanos através do site do Município ou por correspondência oficial e terão prazo estipulado para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) cópia de cédula de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) número do NIS (NIT/PIS/PASEP);
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral E-social.

8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Os profissionais credenciados serão contratados e receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados conforme Termo de Referência em Anexo.

8.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação mensal da folha ponto na Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será realizado até o quinto dia útil de cada mês.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado;

9.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



9.3. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

9.4. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação do Credenciamento, pela Comissão de Licitações e pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

10. DOS ANEXOS DO EDITAL

10.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – ETIQUETA PARA ENVELOPE

Jaguapitã, 26 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto deste o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).**, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública; os profissionais serão credenciados para atender as necessidades do **Serviço de Proteção Social Básica, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para o a contratação de profissionais para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) é fundamental para garantir a efetividade dos serviços oferecidos e proporcionar um atendimento integral e qualificado aos usuários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde atendendo às expectativas da população local, cumprindo com a função institucional, contribuindo para uma melhor qualidade de vida da população do Município de Jaguapitã.

3. DO RECURSOS HUMANOS

3.1 Para o desenvolvimento dos atendimentos em saúde mental, que são realizados nos centros de atenção Psicossocial (CAPS), onde o usuário recebe atendimento próximo da família com assistência multiprofissional e cuidado terapêutico conforme quadro de saúde dos mesmos , necessitando dos profissionais abaixo:

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO
Instrutor de Educação Física	2	1.993,39	20 horas semanais



Psicólogo	1	4.969,77	40 horas semanais
Artesão	1	1.320,00	40 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	1	1.250,00	20 horas semanais

4. DAS ATRIBUIÇÕES

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATRIBUIÇÕES

- Planejamento de aulas e atividades: O instrutor deve criar um plano de aula ou treinamento adequado aos objetivos e necessidades dos seus alunos, considerando também fatores como a faixa etária, o nível de aptidão física e quaisquer limitações de saúde que possam existir.
- Orientação e instrução: Durante as aulas ou sessões de treinamento, o instrutor deve fornecer orientação clara e instruções precisas sobre como executar corretamente os exercícios e atividades físicas, garantindo que os participantes evitem lesões e obtenham o máximo benefício do treino.
- Demonstração de exercícios: O instrutor pode demonstrar os exercícios ou técnicas corretas para que os alunos possam visualizar como realizar cada movimento adequadamente.
- Motivação: É importante que o instrutor seja capaz de motivar e encorajar os alunos a alcançar seus objetivos, superar desafios e continuar engajados na prática de atividades físicas.
- Avaliação física: Em alguns casos, o instrutor pode conduzir avaliações físicas para medir a aptidão atual dos alunos e, com base nos resultados, adaptar os treinos de forma mais personalizada.



- Correção de postura e técnicas: O instrutor deve estar atento para corrigir a postura e técnicas dos alunos durante os exercícios, a fim de prevenir lesões e garantir resultados mais eficazes.
- Elaboração de programas de treinamento: Para alunos com objetivos específicos, como perda de peso, ganho de massa muscular ou preparação para uma competição, o instrutor pode criar programas de treinamento personalizados.
- Conhecimento sobre anatomia e fisiologia: O instrutor precisa entender o funcionamento do corpo humano para adaptar exercícios e garantir a segurança dos alunos.
- Primeiros socorros: Deve ter conhecimentos básicos em primeiros socorros para atender a eventuais emergências durante as aulas ou atividades físicas.
- Atualização profissional: Manter-se atualizado com as últimas tendências, técnicas e pesquisas em educação física e condicionamento físico é fundamental para aprimorar suas habilidades e conhecimentos.

PSICÓLOGO - ATRIBUIÇÕES

- Avaliação psicológica: Realizar avaliações psicológicas detalhadas para identificar o quadro clínico do paciente, suas necessidades e recursos, além de compreender melhor a sua história de vida e contexto sociofamiliar.
- Elaboração de diagnósticos: Com base na avaliação, o psicólogo é responsável por elaborar diagnósticos psicológicos que contribuam para o planejamento do tratamento individualizado.
- Tratamento individual e em grupo: Desenvolver e conduzir sessões de psicoterapia individual e/ou em grupo, utilizando abordagens terapêuticas adequadas ao perfil e necessidades do paciente.
- Escuta e acolhimento: Oferecer um espaço seguro de escuta e acolhimento para os pacientes, favorecendo a expressão de seus sentimentos, pensamentos e dificuldades.
- Acompanhamento terapêutico: Realizar o acompanhamento contínuo do paciente ao longo do tratamento, ajustando as intervenções conforme necessário e promovendo a adesão ao plano terapêutico.
- Intervenções em crises: Lidar com situações de crise, auxiliando o paciente a enfrentar momentos de maior instabilidade emocional ou de risco.
- Participação em reuniões clínicas: Colaborar com outros profissionais da equipe multidisciplinar em reuniões de discussão de casos, compartilhando informações relevantes e contribuindo para o planejamento integrado do tratamento.



- Encaminhamentos: Quando necessário, realizar encaminhamentos para outros serviços ou profissionais especializados, visando complementar a assistência ao paciente.
- Orientação a familiares e cuidadores: Oferecer orientações e suporte psicológico aos familiares e cuidadores do paciente, já que o apoio do ambiente familiar é fundamental para o processo de reabilitação.
- Promoção da saúde mental: Além do tratamento, o psicólogo pode desenvolver atividades de promoção da saúde mental na comunidade, como palestras, workshops e ações de conscientização sobre a importância da saúde mental.
- Articulação com a rede de saúde: Estabelecer uma comunicação efetiva com outros serviços de saúde e instituições para garantir uma assistência integrada e abrangente aos pacientes.

ARTESÃO - ATRIBUIÇÕES

- Oferecer oficinas de arte e artesanato: O artesão pode conduzir oficinas de pintura, desenho, escultura, cerâmica, bordado, costura, entre outras atividades manuais e artísticas. Essas oficinas proporcionam aos usuários do CAPS a oportunidade de se envolverem em atividades criativas, expressivas e terapêuticas.
- Estimular a criatividade e a expressão: O artesão incentiva os usuários a explorarem sua criatividade, ajudando-os a expressar suas emoções e pensamentos através da arte. Isso pode ser especialmente benéfico para aqueles que têm dificuldades em se comunicar verbalmente.
- Proporcionar um ambiente acolhedor: O artesão deve criar um ambiente acolhedor e seguro durante as atividades, permitindo que os participantes se sintam à vontade para se envolverem e compartilharem suas experiências.
- Promover a inclusão social: As oficinas de arte e artesanato no CAPS podem ajudar a promover a inclusão social, permitindo que os usuários interajam uns com os outros e com a equipe terapêutica em um ambiente não estigmatizado.
- Desenvolver habilidades e competências: O artesão pode ajudar os usuários a desenvolverem habilidades e competências em diferentes técnicas artísticas, o que pode aumentar a autoestima e a autoconfiança.
- Trabalhar o processo terapêutico: A arte e o artesanato podem ser utilizados como uma ferramenta terapêutica para abordar questões emocionais, ajudar na resolução de conflitos internos e promover o autoconhecimento.
- Exposições e eventos: O artesão pode organizar exposições e eventos para mostrar o trabalho dos usuários do CAPS à comunidade, incentivando o empoderamento e o reconhecimento dos seus talentos.



- Estimular a autonomia: O artesão pode incentivar os usuários a participarem ativamente das atividades, respeitando o ritmo de cada um e encorajando-os a assumirem responsabilidades no processo criativo.
- Acompanhamento individualizado: Além das atividades em grupo, o artesão pode oferecer acompanhamento individualizado para aqueles que desejam desenvolver habilidades específicas ou trabalhar questões mais pessoais através da arte.
- Trabalhar em parceria com a equipe multidisciplinar: O artesão deve integrar-se à equipe multidisciplinar do CAPS, colaborando com outros profissionais, como psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais, para oferecer um atendimento integral aos usuários.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - ATRIBUIÇÕES

- Avaliação do paciente: Realizar avaliações detalhadas para identificar as habilidades, dificuldades e necessidades do paciente, considerando seus aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais.
- Elaboração de plano terapêutico: Com base na avaliação, desenvolver um plano terapêutico personalizado para atender às necessidades específicas do paciente e promover a independência e autonomia nas atividades diárias.
- Reabilitação física: Auxiliar pessoas com deficiências físicas, lesões ou condições crônicas a recuperar ou melhorar suas habilidades motoras e funcionais para realizar tarefas cotidianas.
- Terapia ocupacional em saúde mental: Trabalhar com indivíduos que têm transtornos mentais, ajudando-os a desenvolver habilidades sociais, emocionais e cognitivas para lidar com desafios diários e reintegrar-se à comunidade.
- Estimulação cognitiva: Utilizar atividades terapêuticas para estimular funções cognitivas, como memória, atenção, raciocínio e resolução de problemas.
- Adaptação de ambiente: Orientar e realizar modificações no ambiente em que o paciente vive ou trabalha para torná-lo mais acessível e seguro, visando facilitar suas atividades diárias.
- Treinamento em atividades diárias: Ensinar estratégias e técnicas para que o paciente consiga executar tarefas como se vestir, alimentar-se, tomar banho e realizar outras atividades básicas de forma independente.



- Trabalho com crianças: No contexto pediátrico, o terapeuta ocupacional pode trabalhar com crianças com dificuldades no desenvolvimento, auxiliando em questões como a motricidade fina, coordenação, autonomia e habilidades sociais.
- Integração escolar: Colaborar com a equipe escolar para adaptar o ambiente e promover a inclusão de crianças com necessidades especiais no ambiente educacional.
- Treinamento de cuidadores: Orientar familiares e cuidadores sobre estratégias de cuidado e suporte ao paciente, para que o processo terapêutico seja estendido ao ambiente familiar.
- Acompanhamento e evolução: Realizar um acompanhamento contínuo do paciente para avaliar os progressos, realizar ajustes no plano terapêutico e garantir a eficácia das intervenções.

OBS: OS CARGOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PSICÓLOGO SÃO CARGOS EXISTENTES NA LEI MUNICIPAL Nº027/2009, COM VALORES SALARIAIS E CARGA HORÁRIA ESTABELECIDAS, OS DEMAIS CARGOS FORAM PESQUISADOS DENTRO DE UMA MÉDIA SALARIAL DO MERCADO, CONFORME INFORMAÇÕES ANEXAS NO PROCESSO.

5. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 São condições para admissão dos profissionais:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – ter Ensino Superior Completo e registro nos órgãos de classe;

III – ter disponibilidade de trabalho aos finais de semana e período noturno.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo licitatório deverá ser do Tipo: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO.**

Os interessadas em participar do processo licitatório deverão computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Jaguapitã, 26 de outubro de 2023.

GISELE APARECIDA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

CREENCIAMENTO ___/2023

Nome: _____

Data de nascimento ___/___/___

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____ **N.º** _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone Fixo: (___) _____

Celular: (___) _____

Email: _____

Nível de Escolaridade: _____

Cargo pretendido:

Serviço de Proteção Social:

(Local) _____, ___ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, que eu _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(s) no CPF sob n.º _____ caso seja habilitado no Processo Credenciamento ____/2023, Processo Administrativo ____/2023, minha habilitação não gerará direito subjetivo para efetiva contratação ou vínculo empregatício e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Jaguapitã – PR

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Credenciamento n. ____/2023, que eu _____, residente no endereço _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, apresento todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Comissão de Avaliação do Credenciamento nº _____/2023

Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Eu _____, residente no endereço _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, declaro para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos do CREDENCIAMENTO ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2023
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA N.º /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXI/2023**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90 sito a Avenida Minas Gerais, 220, centro, Jaguapitã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, casado, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, em Jaguapitã – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – o presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do Contratante – constitui obrigação do contratante, designar os espaços físicos e os materiais, necessários para realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do Contratado – Constitui obrigação do contratado cumprir com os horários estipulados pelo Município, cumprido a **carga horária 40 (quarenta) horas semanais**, adequar as atividades dentro da estrutura e condições atuais do Município, zelando e responsabilizando-se pelos materiais e locais utilizados. **O contratado deverá entregar mensalmente a folha ponto na Secretaria de Assistência Social** e desempenhará as seguintes funções:

ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração – Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado como remuneração bruta, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX mensais.

Parágrafo Primeiro – não haverá qualquer reajustamento do preço contratado.

Parágrafo Segundo – as despesas decorrentes deste contrato serão suportadas nos termos da dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme segue: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000

<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Trabalhistas – Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da contratante, as despesas previdenciárias, no percentual de 11%, para execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e Rescisão – A vigência do presente contrato terá início no dia **xxxxxxxxx** e **término no xxxxxxxxxxxxxx**, não cabendo ao contratado qualquer reclamação, indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização para as partes.

E, por estarem justos e conformes, assinaram o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO VII – ETIQUETA PARA ENVELOPE

MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ/PR

NOME: _____

CARGO: _____

CRENCIAMENTO Nº 007/2023.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

AO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR

NOME PROPONENTE: _____

Fone/Fax (43) 3272-1122 Av Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP. 86610-000
<http://www.jaguapita.pr.gov.br> E-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br

Av. Minas Gerais, 220 - Cx.Postal 61 - CEP 86610-000 - Jaguapitã - PR